

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI N° 054, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a alteração da redação do artigo 2º da Lei nº 3.765 de 11 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei nº 3.765 de 11 de julho de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º O COMTUR fica assim constituído:

01 membro da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

01 membro da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

01 membro da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;

01 membro de Associações Rurais;

01 membro de Associações de Artesanato;

01 membro de Agência de Turismo;

01 membro de Polícia Civil;

01 membro de Polícia Militar;

01 membro que represente a Câmara Municipal.

01 membro que represente Bares e Restaurantes do município;

01 membro que represente o Comércio Varejista

01 membro que represente os Hotéis do Município

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 30 de outubro de 2017.

EDUARDO RODRIGUES FIORILLO

Presidente

ACÁCIO ROCHA PEREZ GUERRERO

1º Secretário

MARIA DE LOURDES SANTOS GIL

2ª Secretária